



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1976

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 68/76

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Modifica redação do Artigo 2º, da Lei nº 1.882, de 04 -11-76. (Orçamento Geral do Município)

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: Vereador José Antonio Dardengo

Vice-Presidente: Vereador Alcindo Souza

1º Secretário: Vereador Sebastião Louzada

2º Secretário: Vereador Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 17.12.1976
Jose Antonio Fernandes
Rubrica do Presidente

EXERCÍCIO DE 1976

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 68/76

Comissão
Justiça
Finanças

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

HISTORICO:
Município de Cachoeiro de Itapemirim, art. 29, Lei nº 1.882, de 04-11-76 (art. 2º da Lei Municipal)

AUTUAÇÃO
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e setenta e _____, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

[Signature]

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1976

Of. GP-№. 344.../76

Senhor Presidente,

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

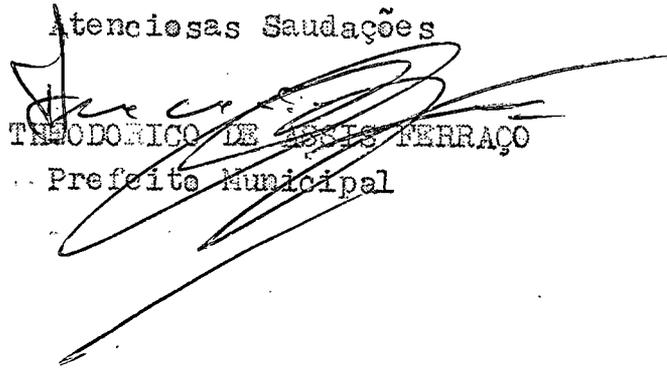
19 /
Rubrica do Presidente

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egregia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre modificação da redação do Art. 2º, da Lei nº 1.882, de 04-11-76 - Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 1977.

De acordo com a Justificativa que acompanha a iniciativa, os Senhores Vereadores compreenderão a necessidade da mesma.

Solicitando a V. Exa. que a matéria seja deliberada por essa Casa de Leis em regime de urgência, aproveitando a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador José Antonio Dardengo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

27/11/1976
José Antônio Fernandes
Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 68/76

DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 1977, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECEITAS CORRENTES PARA RECEITAS DE CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei nº 1882, de 04.11.76 (Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, na forma da legislação vigente (Anexo I) e com o desdobramento assim discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Correntes.....	Cr\$ 31.704.900,00	Cr\$ 24.876.000,00
Capital.....	Cr\$ 12.295.100,00	Cr\$ 19.124.000,00
T O T A I S..	Cr\$ 44.000.000,00	Cr\$ 44.000.000,00

RECEITAS CORRENTES

Tributária.....	Cr\$ 3.366.200,00
Contribuição de Melhoria.....	Cr\$ 100.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 103.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 1.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 27.892.400,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 242.300,00
T O T A L	Cr\$ 31.704.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.500.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 8.794.900,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 200,00
T O T A L	Cr\$ 12.295.100,00

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Comissões, 13/12/1976
(QUARTIL DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça
Ao Prezador
Lauro de Sá
para relatar.
Sala das Comissões, 13/12/1976
Rubens
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Fl.2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1976


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

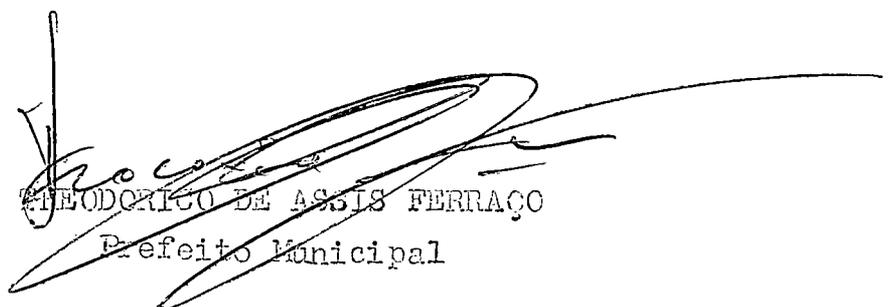
Senhor Presidente:

Após o encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal do Projeto de Lei do Orçamento Geral para o exercício de 1977, a municipalidade recebeu a previsão da SEPLAN-ES estimando a receita do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL.

Não obstante a aprovação do Projeto transformando-o em Lei, como apresentado originalmente, achou bem o Executivo, pela Diretoria de Finanças, reexaminar as previsões de tais receitas e propor o seu redesdobramento, por coerência com as estimativas dos governos federal e estadual.

Observem, entretanto, o Sr. Presidente e ilustres Vereadores, que os totais de Receita e Despesa, originários da Lei nº 1882, de 04 de novembro de 1976, não foram modificados, em nada prejudicando o Orçamento proposto primeiramente para o exercício vindouro.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1976


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões,

7/12/1978

(Rubrica do Presidente)

Comissão de

Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões,

7/12/1978

(Presidente da Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM = E.SANTO

ANEXO I = RECEITA

Y

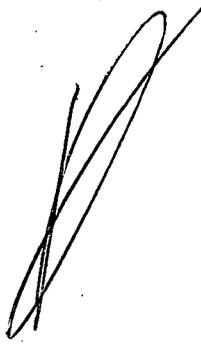
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Alineas Subalneas	Rubricas	Fontes	Categoria Economica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				<u>31.704.900</u>
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS				3.466.200
1110.00.00	IMPOSTOS			2.292.300	
1112.00.00	Imposto s/ o Patrimonio e a Renda		1.262.600		
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano				
1112.02.01	Imposto Predial	818.100			
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	444.500			
1113.06.00	Imposto S/Serviço de Qualquer Natureza	<u>1.029.700</u>	<u>1.029.700</u>		
1120.00.00	TAXAS			1.173.900	
1121.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia		344.900		
1121.01.00	P/Localiz.Estab.Com.Ind.e Prest.Serviços	260.900			
1121.02.00	Renov.Licença p/Localiz.Estabelecimento	2.400			
1121.03.00	P/Exerc.Com.Eventual Ambulante e Func.Hor.Especial	9.600			
1121.04.00	P/Execução Obras Particulares	43.000			
1121.05.00	P/Execução Arruamento e Loteam.Terrenos Particulares	3.000			
1121.06.00	P/Publicidade	22.000			
1121.07.00	P/Ocupação Areas em Vias e Lograd.Publicos	3.000			
1121.08.00	P/Abate Gado Fora Matadouro Municipal	<u>1.000</u>			
1122.00.00	Taxas p/Prestação de Serviços		729.000		
1122.01.00	Taxa de Expediente	100.000			
1122.02.00	Numeração de Predios	1.000			
1122.03.00	Serviços Urbanos	605.500			
1122.04.00	Alinhamento e Nivelamento	22.000			

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Alineas Sub-Alineas	Rubricas	Fontes	Categoria Economic
1122.05.00	Apreensão de Bens Móveis, Semov. e Mercadorias	<u>500</u>			
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		<u>100.000</u>		
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				103.000
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			30.000	
1213.00.00	Ocupação de Imóveis		<u>30.000</u>		
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			1.000	
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS			62.000	
1231.00.00	Dividendos		<u>62.000</u>		
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.000	
1291.00.00	Juros		<u>10.000</u>		
1300.00.00	RECEITAS INDUSTRIAIS				1.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS			1.000	
1400.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				27.892.400
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS			2.730.000	
1412.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios		2.000.000		
1413.00.00	Cota-Parte Imp. Único S/Lub. e Comb. Liq. e Gasosos		650.000		
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		<u>80.000</u>		
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS			24.152.300	
1440.10.00	Participação Imp. S/Circulação Mercadorias - ICM		23.652.300		
1440.20.00	Participação Taxa Rodoviária Única		<u>500.000</u>		
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS			1.000	
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES			1.009.000	
1461.00.00	Contribuições da União		1.000.000		
1462.00.00	Contribuições dos Estados		1.000		
1469.00.00	Contribuições Diversas		<u>8.000</u>		
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES			100	
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				242.300

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Alíneas Subalíneas	Rubricas	Fontes	Categoria Econômica
1510.00.00	MULTAS			30.000	
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000	
1530.00.00	COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA			100.000	
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS				
1592.00.00	Receitas de Mercados Feiras e Matadouros			60.000	
1592.01.00	Mercados e Feiras		20.000		
1592.02.00	Matadouros		<u>40.000</u>		
1593.00.00	Receitas de Cemiterios			40.000	
1599.00.00	Outras Receitas			7.300	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				<u>12.295.000</u>
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO				2.000.000
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS				1.500.000
2310.00.00	BENS MOVEIS			1.000.000	
2320.00.00	BENS IMOVEIS			500.000	
2500.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				8.795.100
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS			7.794.500	
2512.00.00	Cota-Parte Fundo Participação dos Municipios		4.412.500		
2513.00.00	Cota Parte Imp.Unico S/Lub.Comb.Liq. e Gasosos		2.322.000		
2514.00.00	Cota Parte Imp.Unico S/Energia Eletrica		60.000		
2515.00.00	Cota Parte Imposto Unico Sobre Minerais		<u>1.000.000</u>		
2530.00.00	AUXILIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES			200	
2531.00.00	Auxilios e/ou Contribuições da União			1.000.000	
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			200	
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				200

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Alineas Sublineas	Rubricas	Fontes	Categoria Economica
2990.00.00	OUTRAS RE CEITAS			200	
					<u>44.000.000</u>

Rec.Tributária	Rec.Patrimonial	Rec.Indust.	Transf.Corrent.	Rec.Diversas	Rec.Cor.Total	Rec.Cap.-Total	Rec.Tes.-Total
3.466.200	103.000	1.000	27.892.400	242.300	31.704.900	12.295.100	44.000.000



CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS	SUBTOTAL	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			31.704.900
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.365.200	
1110.00.00	<u>IMPOSTOS</u>			
1112.00.00	Imposto Sobre o Patrimonio e a Renda			
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano			
1112.02.01	Imposto Predial		818.100	
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano		444.500	
1113.06.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza		1.029.700	
1120.00.00	<u>TAXAS</u>			
1121.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia			
1121.01.00	P/Localização Estabel.Com.Ind.Prest.Serviços		260.900	
1121.02.00	Renov.Licença p/Localiz. Estabelecimentos		2.400	
1121.03.00	P/Exerc.Com.Event.Ambulante e Funcionamento em Horários Especiais		9.600	
1121.04.00	P/Execução de Obras Particulares		43.000	
1121.05.00	P/Execução Arruamento e Loteamento em Terrenos Particulares		3.000	
1121.06.00	P/Publicidade		22.000	
1121.07.00	P/Ocupação Áreas em Vias e Lograd.Publicos		3.000	
1121.08.00	P/Abate Gado Fora Matadouro Municipal		1.000	
1122.00.00	Taxas p/Prestação de Serviços			
1122.01.00	Taxa de Expediente		100.000	
1122.02.00	Numeração de Prédio		1.000	
1122.03.00	Serviços Urbanos		605.500	
1122.04.00	Alinhamento e Nivelamento		22.000	
1122.05.00	Apreensão de Bens Moveis, Semov.Mercadorias		500	
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		100.000	
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		103.000	

CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS	SUBTOTAL	TOTAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1213.00.00	Ocupação de Imóveis	30.000		
1220.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.000		
1230.00.00	Participações e Dividendos			
1231.00.00	Dividendos	62.000		
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1291.00.00	Juros	10.000		
1300.00.00	RECEITAS INDUSTRIAIS		1.000	
1390.00.00	Outras Receitas Industriais	1.000		
1400.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		27.892.400	
1410.00.00	Participação em Tributos Federais			
1412.00.00	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios	2.000.000		
1413.00.00	Cota-Parte Imp.Unico S/Lub.e Comb.Liq.Gasosos	650.000		
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	80.000		
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS			
1410.10.00	Partic.Imp.S/Circulação de Mercadorias-ICM	23.652.300		
1440.20.00	Partic.Taxa Rodoviária Única	500.000		
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	1.000		
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1461.00.00	Contribuições da União	1.000.000		
1462.00.00	Contribuições dos Estados	1.000		
1469.00.00	Contribuições Diversas	8.000		
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	100		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS		242.300	
1510.00.00	Multas	30.000		
1520.00.00	Indenizações e Restituições	5.000		
1530.00.00	Cobrança da Dívida Ativa	100.000		
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			

CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PARCELAS		SUBTOTAL	TOTAL
1592.00.00	Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros				
1592.01.00	Mercados e Feiras		20.000		
1592.02.00	Matadouros		40.000		
1593.00.00	Receitas de Condições		40.000		
1599.00.00	Outras Receitas		7.300		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				12.295.100
2000.00.00	Operações de Crédito		2.000.000	2.000.000	
2300.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis				
2310.00.00	Bens Móveis		1.500.000	1.500.000	
2320.00.00	Bens Imóveis		500.000		
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			7.794.900	
2510.00.00	Participação em Tributos Federais				
2512.00.00	Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios		4.412.500		
2513.00.00	Cota-Parte Imp. Único s/ Lubrif. Líq. Gasosas		2.322.000		
2514.00.00	Cota-Parte Imp. Único sobre Energia Elétrica		60.000		
2515.00.00	Cota-Parte Imposto Único s/ Minerais		1.000.000		
2530.00.00	Auxílio e/ou Contribuições		200		
2531.00.00	Auxílio e/ou Contribuições da União		1.000.000		
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200		
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			200	
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS		200		
	TOTAL GERAL				11.000.000

DEMONSTRAÇÃO DA "RECEITA E DA DESPESA" SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

R E C E I T A			D E S P E S A	
Receita Tributária	3.366.200,00		<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
Contribuição de Melhoria	100.000,00		Despesas de Custeio	15.663.000,00
Receita Patrimonial	103.000,00		Transferencias Correntes	9.113.000,00
Receita Industrial	1.000,00			<u>24.876.000,00</u>
Transferencias Correntes	27.892.400,00		SUPERAVIT	8.213.400,00
Receitas Diversas	<u>242.300,00</u>	31.704.900,00	TOTAL	<u>33.089.400,00</u>
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			 <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
Operações de Crédito	2.000.000,00		Investimentos	16.044.000,00
Alienação de Bens Moveis e Imoveis	1.500.000,00		Inversões Financeiras	800.000,00
Transferencias de Capital	8.794.900,00		Transferencias de Capital	<u>2.280.000,00</u>
Outras Receitas de Capital	200,00	12.295.100,00		
DÉFICIT		<u>6.828.900,00</u>		
T O T A L		19.124.000,00	T O T A L	19.124.000,00

	<u>R E S U M O</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		31.704.900,00	24.876.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		<u>12.295.100,00</u>	<u>19.124.000,00</u>
	T O T A L	<u>44.000.000,00</u>	<u>44.000.000,00</u>

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS DO
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - Art. 2º - § 2º - INCISO X - LEI 4.320

R E C E I T A		D E S P E S A	
<u>PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS</u>		<u>03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios.		<u>08. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
Receitas Correntes	Cr\$ 2.000.000	0308.3000 -	DESPESAS CORRENTES
Receitas de Capital	Cr\$ 4.412.500	0308.3200 -	TRANSFERENCIAS CORRENTES
Total	Cr\$ 6.412.500	0308.3242 -	Juros de Empréstimos (PASEP)
			Cr\$ 63.000
		0308.4000 -	DESPESAS DE CAPITAL
		0308.4300 -	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
		0308.4312 -	Amortização de Empréstimos (PASEP)
			Cr\$ 167.000
			SOMA Cr\$ 230.000
			<u>08. EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
			<u>07. ADMINISTRAÇÃO</u>
		0807.3000 -	DESPESAS CORRENTES
		0807.3200 -	TRANSFERENCIAS CORRENTES
		0807.3270 -	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES
			Entidades Municipais
			01-Faculdade de Direito de Cachoeiro
			de Itapemirim
			Cr\$ 100.000
			02-Faculdade de Ciências Contábeis e Admi-
			nistrativa de Cach ^a Itapemirim
			Cr\$ 100.000
			SOMA Cr\$ 200.000
			<u>42- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU</u>
		0842.3100 -	DESPESAS DE CUSTEIO
		0842.3110 -	Pessoal Civil
			Cr\$ 1.000.000
			SOMA Cr\$ 1.000.000
		0842.4000 -	DESPESAS DE CAPITAL
		0842.4100 -	INVESTIMENTOS

R E C E I T A

D E S P E S A

0842.4110 -	Obras Publicas	Cr\$ 600.000
0842.4130 -	Equipamentos e Instalações	Cr\$ 50.000
0842.4140 -	Material Permanente	Cr\$ 100.000
	SOMA	Cr\$ 750.000
	TOTAL	Cr\$ 1.950.000

10. HABITAÇÃO E URBANISMO58. URBANISMO

1058.4000 -	DESPESAS DE CAPITAL	
1058.4100 -	INVESTIMENTOS	
1058.4110 -	Obras Publicas.....	Cr\$ 3.404.200
	SOMA	Cr\$ 3.404.200

13. SAUDE E SANEAMENTO75. SAUDE

1375.4000 -	DESPESAS DE CAPITAL	
1375.4100 -	INVESTIMENTOS	
1375.4110 -	Obras Publicas	Cr\$ 610.000
1375.4300 -	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
1375.4330 -	Auxilio p/Obras Publicas:	
1375.4333 -	Entidades Municipais -Convenio c/ o SAAE.....	Cr\$ 90.000
	SOMA	Cr\$ 700.000

15. ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

84. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

1584.3200 -	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1584.3230 -	Transferencia de Assistencia e Previdencia Social	Cr\$ 128.300
	SOMA	Cr\$ 128.300

TOTAL GERAL

Cr\$ 6.412.500



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1976

Of. GP-Nº 314.176

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para estudo e deliberação da egregia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, de iniciativa deste Executivo, dispondo sobre modificação da redação do Art. 2º, da Lei nº 1.882, de 04-11-76 - Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 1977.

De acordo com a Justificativa que acompanha a iniciativa, os Senhores Vereadores compreenderão a necessidade da mesma.

Solicitando a V. Exa. que a matéria seja deliberada por essa Casa de Leis em regime de urgência, aproveitando a oportunidade que se me oferece para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

~~THEODO. IGO DE ASSIS FERRAÇO~~
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador José Antonio Dardengo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 68/76

DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 1977, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECEITAS CORRENTES PARA RECEITAS DE CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei nº 1882, de 04.11.76 (Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, na forma da legislação vigente (Anexo I) e com o desdobramento assim discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Correntes.....	Cr\$ 31.704.900,00	Cr\$ 24.876.000,00
Capital.....	Cr\$ 12.295.100,00	Cr\$ 19.124.000,00
T O T A I S..	Cr\$ 44.000.000,00	Cr\$ 44.000.000,00

RECEITAS CORRENTES

Tributária.....	Cr\$ 3.366.200,00
Contribuição de Melhoria.....	Cr\$ 100.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 103.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 1.001.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 27.892.400,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 242.300,00
T O T A L	Cr\$ 31.704.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.500.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 8.794.900,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 200,00
T O T A L	Cr\$ 12.295.100,00

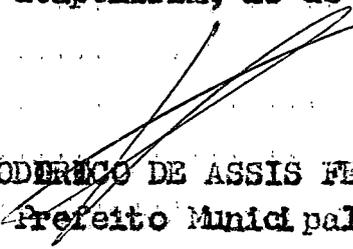


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Fl. 2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1976


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

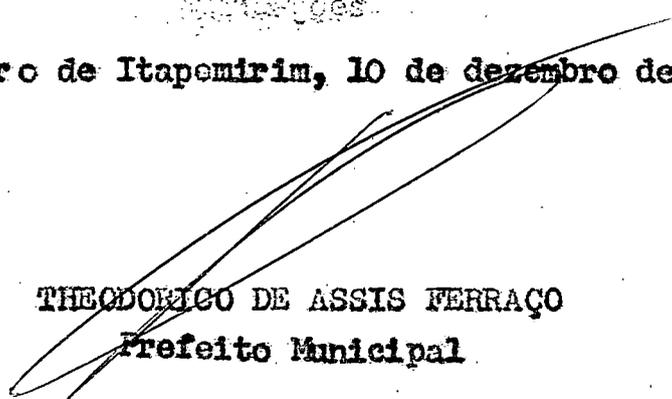
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Após o encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal do Projeto de Lei do Orçamento Geral para o exercício de 1977, a municipalidade recebeu a previsão da SEPLAN-ES estimando a receita do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL.

Não obstante a aprovação do Projeto transformando-o em Lei, como apresentado originalmente, achou bem o Executivo, pela Diretoria de Finanças, reexaminar as previsões de tais receitas e propor o seu redobramento, por coerência com as estimativas dos governos federal e estadual.

Observem, entretanto, o Sr. Presidente e ilustres Vereadores, que os totais de Receita e Despesa, originários da Lei nº 1882, de 04 de novembro de 1976, não foram modificados, em nada prejudicando o Orçamento proposto primeiramente para o exercício vindouro.


Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 1976

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 68/76

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR:

PARECER:

Somos pela aprovação da matéria.--

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1976.--

João de Deus
Aécio Souza
Triluz

Comissão Financeira e Orçamento
Somos favorável a matéria

Sebastião Souza
Aécio Souza

Triluz

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 27/12/1976

(HUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 27/12/1976

(HUBRICA DO PRESIDENTE)



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

182/76.--

1 (Projeto de Lei nº 68/76)

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 1976.--

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 68/76, de iniciativa de Executivo Municipal, dispõe sobre "Desdobramento da Receita do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estimada para o exercício de 1977, anexo, aprovada por unanimidade de plenário, em Sessão Extraordinária realizada ontem.

Aproveite o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferraz

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.--

CM/cib.--



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 68/76 (continuação)

fls - 2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1976.

JOSE ANTONIO DARDENGO
Presidente da Câmara Municipal

CM/cib.-



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 68/76

DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 1977, PELA TRANSFERÊNCIA DE RECEITAS CORRENTES PARA RECEITAS DE CAPITAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faça saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei nº 1.882, de 04.11.76 (Orçamento Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, na forma da legislação vigente (Anexo I) e com o desdobramento assim discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Corrente.....	Cr\$ 31.704.900,00	Cr\$ 24.876.000,00
Capital.....	Cr\$ 12.295.100,00	Cr\$ 19.124.000,00
T O T A I S	Cr\$ 44.000.000,00	Cr\$ 44.000.000,00

RECEITAS CORRENTES

Tributária	Cr\$ 3.366.200,00
Contribuição de Melhoria	Cr\$ 100.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 103.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 1.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 27.892.400,00
Receitas Diversas	Cr\$ 242.300,00
T O T A L	Cr\$ 31.704.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.500.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 8.794.900,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 200,00
T O T A L	Cr\$ 12.295.100,00

DATA	NUMERO
10/12/76	068/76
DESTINO:	ORIGEM:
Mesquita	L7L-313/cm